

Código de Conduta Ética
São Gonçalo, janeiro de 2020

Movimento de Mulheres em São Gonçalo

1ª edição
2020

APRESENTAÇÃO

O código de conduta ética do Movimento de Mulheres em São Gonçalo é um instrumento de fundamental importância para nortear as ações e tomadas de decisão nas relações entre os diversos públicos da Instituição. Pensando na qualidade destas relações, e na importância da integridade e credibilidade da instituição, elaboramos esse documento com o objetivo de fornecer procedimentos padrões para manter o nosso ambiente de trabalho em ordem e em consonância com a missão da instituição.

Este código define normas de comportamento com o objetivo de orientar e formalizar o relacionamento institucional e operacional, minimizando a subjetividade das interpretações pessoais sobre o que representam princípios morais e éticos. Desta forma, as informações aqui reunidas devem ser observadas em nossas ações profissionais para atingirmos padrões de qualidade cada vez mais elevados, e que promovam um diferencial positivo no exercício de nossas atividades.

É obrigação de todas, incluindo diretoria, conselho fiscal, gestão de projetos, associadas, coordenadores de projetos, voluntários e equipes técnicas e administrativas, observarem e cumprirem as regras e responsabilidades estabelecidas neste documento, nas diversas situações em que estejam envolvidos os interesses da Instituição. A violação de qualquer preceito constitui motivo suficiente para o rompimento da relação ou do contrato de trabalho firmado com a Instituição.

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo assegura a todas as(os) funcionárias(os) o direito à individualidade, à privacidade de informações particulares e ao tratamento digno e justo, sem discriminação de qualquer espécie. O compromisso da Instituição é manter uma postura íntegra e transparente no relacionamento com

os seus funcionários(as), parceiros, doadores, fornecedores, governo e sociedade.

Aquele que perceber quaisquer situações inadequadas em relação ao que está estipulado neste código, deve se sentir à vontade para discutir diretamente com a coordenação suas preocupações.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Para que o Movimento de Mulheres em São Gonçalo alcance seus objetivos, todas as(os) funcionárias(os) devem ter o compromisso de zelar por sua missão, visão e valores. Neste sentido, é preciso que as(os) funcionárias(os) tenham posturas condizentes com a cultura da instituição, buscando focar sua atuação em comportamentos assertivos, tanto com os parceiros quanto nas relações internas.

Este investimento faz com que todos participem da construção da cultura organizacional e sejam corresponsáveis pelo crescimento da instituição.

MISSÃO:

A missão do Movimento de Mulheres em São Gonçalo é defender os direitos civis, sociais e políticos, sob a perspectiva de gênero, raça/etnia, aspectos geracionais, classe social e deficiências, priorizando ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violências, de liberdade no campo dos direitos sexuais e reprodutivos e de superação de qualquer preconceito e/ou discriminação.

VISÃO:

Sustentabilidade das ações e replicar a tecnologia social já construída para o enfrentamento às violências domésticas e/ou sexual de mulheres, adolescentes e crianças.

VALORES:

- Democracia;
- Transparência na gestão e na aplicação dos recursos;
- Incentivo à participação cidadã dos usuários;
- Intersetorialidade;
- Trabalho em redes;

RESPONSABILIDADE SOCIAL:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo, procura apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial àquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde têm atividades.

A QUEM ESSE CÓDIGO SE APLICA:

Esse código de ética e conduta se aplica a todos os colaboradores (funcionários), voluntários, estagiários, menores aprendizes, membros da diretoria, prestadores de serviços ou pessoas jurídicas que mantenham vínculo com o MMSG.

CÓDIGO DE CONDUTA:

Objetivos:

- Ser uma referência formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores e estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os diversos segmentos da sociedade;
- Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes;
- Minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios éticos;
- Fortalecer a imagem da Instituição e de seus colaboradores e estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços junto à sociedade.

PRINCÍPIOS ÉTICOS DO MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO:

O relacionamento ético, o espírito de equipe, a comunicação assertiva e afetiva, além do comprometimento com resultados sustentáveis, são os valores que orientam a relação do Movimento de Mulheres em São Gonçalo com seus colaboradores.

A atuação do Movimento de Mulheres em São Gonçalo busca atingir sempre bem comum, que é traduzido pela valorização de seus colaboradores, pelo respeito ao meio ambiente de trabalho, pela observância das normas de segurança, por sua contribuição ao desenvolvimento sustentável e para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada colaborador.

As informações veiculadas, interna e externamente pelo Movimento de Mulheres em São Gonçalo devem ser verdadeiras, visando uma relação de respeito e transparência para com seus colaboradores.

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo considera que a vida particular dos colaboradores é um assunto pessoal, desde que as atividades deles não prejudiquem a imagem ou os interesses da Instituição. Este Código de Conduta, fundamentado nos princípios éticos do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, orienta a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, independentemente de cargo ou função que ocupem.

Em consideração ao espírito de solidariedade, os colaboradores devem sempre zelar e respeitar as leis, normas, procedimentos e este Código de Conduta. As violações deste Código de Conduta do Movimento de Mulheres em São Gonçalo são passíveis de aplicação de medidas disciplinares e/ou administrativas. Quando se tratar de contratados a questão merecerá parecer da Diretoria do Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

O MMSG repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Portanto, a Instituição assume o compromisso de apurar e enfrentar situações de iniquidade; humilhação; exposição ao ridículo; intimidação; hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, identidade sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

Da mesma forma, o MMSG se compromete a impedir que privilégios se associem a categorias funcionais específicas, em razão de suas diferenças.

IMPLICAÇÃO E EMPATIA COM A CAUSA DAS MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS:

Todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, membros da diretoria e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o Movimento de Mulheres em São Gonçalo, deve ter ciência que a sua vinculação à Instituição implica necessariamente a empatia com a causa das mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos.

RELAÇÃO NO TRABALHO:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo, em suas relações de trabalho, preza pela Declaração dos Princípios e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com isso, a Instituição não admite o trabalho forçado e o trabalho infantil, apoiando a liberdade de associação no trabalho, eliminando qualquer discriminação, zelando e respeitando os direitos humanos.

NO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO:

Os colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, bem como eventuais prestadores de serviços, devem:

a) Buscar o melhor resultado global para a Instituição, sempre com atitude de respeito e colaboração com os seus pares, a sociedade, assistidos, parceiros e prestadores de serviço;

b) Exercer suas funções e grau hierárquico visando aos interesses do Movimento de Mulheres em São Gonçalo e em respeito aos princípios que regem esse Código;

c) Não usar do cargo, função ou atividade, com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

d) Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;

e) Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, custos extras ou a atrasos na prestação do serviço;

f) Respeitar a propriedade intelectual;

g) Não corromper o teor de qualquer documento, informação ou dado;

h) Fomentar e estimular os mecanismos que possibilitem melhorar continuamente a comunicação interna;

i) Não tolerar eventual ameaça ou assédio de qualquer natureza;

j) Respeitar a hierarquia, porém, informar imediatamente à gestão superior ou aos membros da diretoria, qualquer comportamento irregular ou abusivo do responsável imediato;

k) Comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos ou aos membros da diretoria, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgue contrário aos interesses e valores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo;

l) Não ceder a pressões que visem à obtenção de vantagens indevidas.

NO RELACIONAMENTO COM COLEGAS E MEMBROS DA DIRETORIA:

Quanto ao relacionamento com colegas e membros da diretoria, os colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo devem:

a) Agir de forma cortês e afetiva com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, respeitando a capacidade de cada um;

b) Agir sempre de forma leal;

c) Reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por pares ou membros da diretoria;

d) Não prejudicar a reputação de pares e membros da diretoria;

e) Não buscar obter vantagens ou troca de favores que possa aparentar ou dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;

f) Estimular a manifestação de ideias, quando alinhadas com os objetivos do Movimento de Mulheres em São Gonçalo e discutidas em fóruns próprios, mesmo que representem mudança significativa no status quo;

g) Buscar a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação;

h) Considerar as críticas construtivas, feitas por meio dos canais adequados, como uma demonstração de lealdade ao Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

TOLERÂNCIA A ERROS:

Quanto a tolerância a erros, os colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, devem:

a) Aprender com base nos seus próprios erros, eliminando suas causas e evitando sua repetição;

b) Quando não se considerarem aptos para executar alguma tarefa, procurar os colegas e gestores a fim de obter os meios para superar essas limitações;

c) Avaliar sistematicamente seus erros e acertos, com a participação da gestão imediata, visando melhorar continuamente a qualidade de seu trabalho.

SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO E RESCISÃO DE CONTRATOS:

a) O Movimento de Mulheres em São Gonçalo não faz, na seleção de seus colaboradores, ou em qualquer outro procedimento, distinção de cor, raça, credo religioso, sexo, idade, classe social, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação;

b) Os critérios de seleção vão de acordo com a descrição de cargo e competências necessárias para assumi-lo com a máxima produtividade, e na convergência em termos de valores institucionais e pessoais; Nos casos de seleção interna serão avaliados os aspectos comportamentais e técnicos para a nova função.

c) Quando da rescisão de contratos, os colaboradores devem ser tratados com dignidade e, quando pertinente, receber um feedback pessoal e confidencial para se posicionar com relação a erros e acertos, permitindo o aprendizado.

ELOGIOS E ADVERTÊNCIAS:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo considera o elogio como uma forma de orientar o desempenho dos colaboradores e reconhecer seu esforço para melhorar o resultado do trabalho.

A advertência será aplicada em caráter reservado e de forma construtiva, com a função de não reincidência da falha, exceto se tratar-se de advertência a um grupo de pessoas contratadas.

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo utiliza as seguintes formas de punição disciplinar:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do serviço, que poderá variar de 1 a 29 dias; e
- d) Suspensão do serviço por 30 dias que configura justa causa.

INFORMAÇÕES PESSOAIS, FUNCIONAIS E ESCLARECIMENTOS

a) O Movimento de Mulheres em São Gonçalo garante que informações pessoais, inclusive médicas, salários e benefícios, são restritos ao próprio contratado e a área de Gestão de Pessoas, que é responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

As solicitações, análises e repasses dessas, são realizadas somente por quem tem a legitimidade para tanto, nos exatos termos da legislação e disposições normativas, bem como para fazer prova em juízo, de acordo com orientação da área jurídica;

b) O Movimento de Mulheres em São Gonçalo garante ao contratado acesso às suas informações funcionais;

c) O colaborador deve manter seus dados pessoais e funcionais atualizados junto à área de Gestão de Pessoas, informando inclusive eventual mudança de endereço;

d) O Movimento de Mulheres em São Gonçalo assegura aos seus contratados o direito de solicitar e receber esclarecimentos sobre direitos e vantagens da Instituição;

e) O Movimento de Mulheres em São Gonçalo não autoriza a utilização e/ou divulgação externa à instituição, por qualquer meio de comunicação disponível, de informações sobre assistidos e

colaboradores, sem o prévio e explícito consentimento da instituição.

AMBIENTE DE TRABALHO:

a) Os direitos individuais são legítimos e respeitados, e devem ser compatíveis com o bem-estar coletivo e a representatividade da Instituição;

b) O Movimento de Mulheres em São Gonçalo garante aos seus contratados um ambiente de trabalho adequado, visando à segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar;

c) Os contratados do Movimento de Mulheres em São Gonçalo devem informar ao seu gestor qualquer situação de trabalho que envolva risco à vida ou à saúde de qualquer pessoa e da comunidade, bem como ao patrimônio do Movimento de Mulheres em São Gonçalo;

d) No exercício de suas atividades, os contratados do Movimento de Mulheres em São Gonçalo têm a obrigação de preservar o patrimônio físico, intelectual e moral da Instituição.

APARÊNCIA PESSOAL:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo recomenda que os contratados considerem o tipo de atividade que executam, o público com o qual entram em contato e os hábitos culturais e empresariais da região onde trabalham.

Para isso devem seguir as orientações da diretoria.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA, E VIOLÊNCIA NO TRABALHO:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores, bem como a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e segurança de suas equipes, com as seguintes orientações:

ÁLCOOL: é proibido ingressar e/ou permanecer em ambiente de trabalho, ou qualquer outra atividade relacionada à instituição, sob o efeito de bebidas alcoólicas.

DROGAS: o consumo, a posse, ou ingresso e/ou a permanência sob qualquer tipo de droga ilícita nas dependências ou atividades relacionadas à instituição é proibido. Se estiver sob o efeito de drogas lícitas e/ou prescritas, procure a área de Gestão de Pessoas para avaliação e orientação.

PORTE DE ARMAS: é vedado o porte ou guarda de qualquer tipo de armas, nas dependências ou atividades relacionadas à instituição.

VIOLÊNCIA: é inaceitável, seja ela física ou verbal.

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Todos os direitos patrimoniais referentes aos bens da propriedade intelectual, tais como Direitos autorais, inovações, aperfeiçoamentos, projetos, informações financeiras, know-how, que venham a ser criados, direta ou indiretamente, pelos colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, mesmo que suas

funções não guardem relação com o desenvolvimento de pesquisas ou invenções, são, de forma gratuita, de propriedade exclusiva da instituição, que poderá utilizá-los no todo ou em parte, com ou sem modificações, podendo requerer perante os órgãos oficiais competentes os seus registros tanto no Brasil quanto no exterior.

Os conteúdos de mensagens eletrônicas enviadas e recebidas através do domínio "Movimento de Mulheres em São Gonçalo.com.br" são de inteira propriedade da instituição.

POSTURA PERANTE À MÍDIA:

Ao receber solicitação de informação sobre o Movimento de Mulheres em São Gonçalo, por parte de jornalistas ou profissionais que trabalham em TV, rádio, site, jornal e/ou revista, nenhum colaborador está autorizado a transmiti-la sem antes entrar em contato com a Diretoria.

Ao ser convidado para fazer palestras ou prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre o Movimento de Mulheres em São Gonçalo, é imprescindível que o colaborador solicite autorização prévia ao seu gestor imediato e que, juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos à imagem da instituição.

As dúvidas devem ser compartilhadas com a Diretoria que, eventualmente, ajudará com informações que possam acrescentar ao trabalho ou à palestra e não sejam prejudiciais a instituição.

Deverá ser observado o tópico "alçadas de aprovação para a concessão de entrevistas em nome do Movimento de Mulheres em São Gonçalo", detalhado mais abaixo neste mesmo documento, para

informações sobre as alçadas de aprovação e respectivos assuntos relacionados.

ATIVIDADES POLÍTICAS:

Recursos, espaço e imagem da instituição não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários. É vedado ao colaborador realizar, em nome do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas. O Movimento de Mulheres em São Gonçalo respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político.

No entanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e às suas próprias custas. Para essas situações, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são estritamente suas, e não do Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/PRIVILEGIADAS, DEVER DE SIGILO E LEALDADE E INTERAÇÕES EM REDES SOCIAIS:

Quaisquer informações relacionadas ao Movimento de Mulheres em São Gonçalo, devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto nem gerenciadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal.

Devem ser observadas as seguintes condutas:

EM LOCAIS PÚBLICOS:

Em restaurantes, salas de aula, táxis, repartições públicas, eventos, o cuidado com o que se diz deve ser redobrado.

A orientação é falar sobre o Movimento de Mulheres em São Gonçalo somente quando necessário e sempre com neutralidade e discrição.

NA INSTITUIÇÃO:

É preciso estar atento à circulação de e-mails e de documentos confidenciais, não os deixando expostos na mesa ou na tela do computador e certificando-se de que eles chegarão ao destinatário sem desvios.

Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos são individuais e intransferíveis.

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo não permite o seu compartilhamento e considera seu proprietário integralmente responsável por seu uso.

Deve-se zelar pelos recursos de mídia e outros dispositivos oferecidos para o desempenho de suas atividades (celular, pen drive, CDs, notebooks e impressoras).

A instalação de recursos de mídia e a utilização de dispositivos próprios e/ou não autorizados para o transporte ou transmissão de informações relativas ao trabalho devem ser evitadas.

Todo e qualquer evento que coloque em risco a segurança da informação, assim como quaisquer incidentes relacionados, deverão ser comunicados.

COM A INTERNET E AS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE INTERAÇÃO SOCIAL O MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO:

É uma instituição moderna que incentiva o uso ético, seguro e legal das novas tecnologias de comunicação e interação, inclusive das chamadas redes sociais, tais como Instragram, Facebook, LinkedIn, Twitter, entre outras. Assim, é recomendável que todos os colaboradores e terceiros tenham uma postura adequada no uso destes ambientes eletrônicos e ao participar de comunidades virtuais, salas de bate-papo ou fóruns de discussão que envolvam o nome do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, o mesmo deverá acontecer com prévia autorização. Ainda, o Movimento de Mulheres em São Gonçalo repudia o uso das redes sociais, por parte de colaboradores, para prática de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às boas condutas aqui sugeridas. Lembramos que não é permitida a publicação de quaisquer informações privilegiadas ou restritas, relacionados ao Movimento de Mulheres em São Gonçalo, seus colaboradores e prestadores de serviço.

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo não permite que colaboradores associem suas atividades pessoais a suas marcas ou as utilizem como referência para manifestações públicas ou em redes sociais.

CÓDIGO DE ÉTICA:

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo se compromete a entregar para todos os seus assistidos, parceiros e sociedade como um todo, o serviço solicitado com qualidade e de acordo com a legislação ou normatização pertinentes.

RELACIONAMENTO COM ASSISTIDOS, PARCEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS:

No atendimento a assistidos, parceiros, prestadores de serviços e colaboradores, os contratados do Movimento de Mulheres em São Gonçalo devem:

a) Tratá-los de maneira respeitosa e cordial, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento;

b) Responder em tempo hábil, mantendo-os informados das ações que estão em curso para melhor atendê-los;

c) Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados, mediante anuência expressa da gestão da área. Quanto a não estar autorizado a responder a uma consulta, informar ao solicitante, mediante aprovação da gestão da área;

d) Repassar as informações públicas transmitidas pela Instituição, com igualdade a todos os interessados, pautando-se em procedimentos e análises fundamentadas;

e) Repassar documentos ao público externo somente quando expressamente autorizados pela gestão da área ou diretoria do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, conforme o caso, sempre identificando a autoria;

f) Zelar pela manutenção do sigilo, confidencialidade e segurança das informações.

RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇO:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo, verifica se os prestadores de serviços respeitam a Declaração dos Princípios e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

CONFLITO DE INTERESSES:

As decisões do Movimento de Mulheres em São Gonçalo devem se basear em opiniões isentas de interesse ou ganho pessoal.

Um conflito de interesses pode ocorrer quando seus objetivos pessoais interferem em sua avaliação e objetividade, ou mesmo em sua lealdade ao Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

Deverão ser evitadas as situações que criem ou pareçam criar conflitos.

Os colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo não estão autorizados a representar a instituição em acordos que resultem em benefício financeiro próprio, de familiares ou de amigos.

Estão vedadas quaisquer medidas que resultem em benefício pessoal próprio, de parentes ou de amigos.

Os colaboradores devem informar a diretoria da instituição sobre qualquer situação que pareça criar um conflito de interesses.

Além disso, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

a) Não se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com as normas deste código de conduta e do estatuto do Movimento de Mulheres em São Gonçalo;

b) Não utilizar recursos do Movimento de Mulheres em São Gonçalo (informações, equipamentos, materiais de consumo) para atender a interesses particulares;

c) No exercício de suas atividades profissionais, quando representando o Movimento de Mulheres em São Gonçalo externamente, não fazer comentários sobre os assistidos ou situação que teve ciência no trabalho.

Havendo a necessidade de manifestação formal do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, esta se dará exclusivamente pelos membros da Diretoria.

d) Não aceitar convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras atrações que possam gerar danos à imagem ou interesses da Instituição;

e) Não se deixar influenciar na tomada de decisão em consequência de relações pessoais com assistidos, parceiros e prestadores de serviços;

f) Não manter relações comerciais privadas com parceiros, prestadores de serviços do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados no Movimento de Mulheres em São Gonçalo;

g) Não pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio/brinde, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie que não seja da Política de Canais do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, para si, familiares ou qualquer outra pessoa para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim;

h) Não fazer uso de informações a que tenha acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para parentes ou terceiros;

i) Não permitir que o relacionamento com ex-colaboradores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, por meio de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão da instituição ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas.

RELACIONAMENTO PESSOAL – FAMÍLIA E PARENTES:

Familiares diretos e companheiros de colaboradores podem ser contratados como colaboradores ou consultores apenas se a contratação for baseada em qualificações pessoais, desempenho, capacidades e experiência.

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:

Quando os meios de comunicação veicularem notícias ou dados inverídicos que afetem a imagem do Movimento de Mulheres em São Gonçalo ou de seus contratados, a Instituição esclarecerá a matéria imediatamente, sempre que julgar conveniente.

RELACIONAMENTO SINDICAL:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo mantém uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados ou a qualquer meio de associação.

FRAUDE, PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO E CONTABILIDADE:

Os Colaboradores não devem ter qualquer conduta fraudulenta ou desonesta que envolva os bens, os ativos ou os relatórios/demonstrações financeiras e contabilísticas do Movimento de Mulheres em São Gonçalo ou de quaisquer terceiros. Este tipo de

conduta pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais.

SUBORNO E CORRUPÇÃO:

A política do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, da mesma forma que as leis dos locais nos quais operamos, proíbem dar dinheiro ou qualquer coisa de valor em troca de favores ou favorecimento pessoal, diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer agente ou servidor público. Os colaboradores devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais. Os benefícios impróprios podem consistir em algo de valor para o terceiro, incluindo contratos de prestação de serviços ou de consultoria para terceiros próximos e relacionados.

DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus colaboradores e está comprometido em manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Neste sentido, os colaboradores não devem discriminar com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade ou orientação sexual, ou praticar qualquer tipo de assédio verbal ou físico, com base em algum dos motivos acima citados, ou com base em qualquer outro.

Os colaboradores que sentirem que o seu ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são

encorajados a relatar as suas preocupações a diretoria por meio dos canais de comunicação disponíveis para essa finalidade.

COMUNICAÇÃO DE CONDUTAS ILEGAIS E VIOLADORAS:

A realização de denúncias poderá ser feita por qualquer colaborador, assistidos ou ao público em geral, identificados ou não, desde que haja uma conduta considerada ilegal ou contrária ao estabelecido neste código de ética. As denúncias deverão ser fundamentadas em fatos e evidências que comprovem a necessidade de abertura de processo investigativo, não devendo ser feitas denúncias que evidenciem situações de desafetos pessoais e situações infundadas.

As denúncias, serão direcionadas à diretoria

MEDIDAS DISCIPLINARES:

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo não tolerará quaisquer atitudes, em qualquer nível da instituição, contra quem quer que esteja cumprindo seu dever. O Movimento de Mulheres em São Gonçalo não aceita que qualquer pessoa de seu quadro funcional tome qualquer tipo de atitude contra um colaborador que, de boa fé, comunique qualquer preocupação sua.

Conforme artigo 482 da CLT, medidas disciplinares, inclusive demissão, podem ser adotadas contra colaboradores que desobedeçam ao estatuto da instituição, às práticas de ética e conduta do Movimento de Mulheres em São Gonçalo ou que, conscientemente, forneçam quaisquer informações falsas, incorretas ou incompletas; ou ainda se omitam diante de quaisquer situações em que deveriam agir de acordo com a lei e este código e optem por se silenciar.

O Movimento de Mulheres em São Gonçalo espera que os seus colaboradores sejam cooperativos em casos em que a instituição decida investigar alegações de desvios ou má conduta ética. Além disso, todos devem sempre ser sinceros e estar acessíveis no decorrer da apuração dos fatos.

Em casos de necessidade de aplicação de sanções, a análise e decisão sobre o processo ficará a encargo da diretoria e sua validação será feita pelo Diretor Executivo.

O colaborador deve estar ciente de que as sanções não se limitam as medidas disciplinares estabelecidas neste código de ética, podendo ser levadas às esferas cíveis e penais.

DIRETRIZES GERAIS:

Este código permite avaliar grande parte das situações, mas não detalha, necessariamente, todos os problemas que podem surgir em seu dia-a-dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar. Neste caso, procure ajuda.

O sucesso e a imagem do MMSG são de responsabilidade de todas as sócias, diretoras, funcionárias e colaboradoras. Não podemos evitar essa responsabilidade dizendo simplesmente: "todo mundo faz isso", "ninguém nunca vai ficar sabendo" ou "os fins justificam os meios". Transparência, integridade e respeito mútuo são princípios morais fundamentais que devem balizar nossas ações. Os problemas de conduta, em sua maioria, não são criados pelas próprias pessoas, mas surgem diante delas, obrigando-as a enfrentá-los.

No MMSG, a exigência de cumprimento das normas vigentes, soma-se ao estímulo e à responsabilidade de seus colaboradores,

que têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a sua integridade ou a de terceiros, ou que causem danos à Instituição, à sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente. Todas as profissionais do MMSG têm o direito de obter esclarecimentos e manifestar sua preocupação sobre comportamentos impróprios no trabalho, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código.

A coordenação estará sempre aberta às sugestões e, caso você necessite de mais informações, não hesite em conversar diretamente com a Coordenação.

A aprovação deste código é de responsabilidade da Assembleia Geral.

A coordenação deve tomar as medidas necessárias para que este documento seja de conhecimento de todos e suas orientações e regras sejam aplicadas na Instituição.